



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Ofício n.º 16/SACOM

Unaí(MG), 10 de junho de 2015.

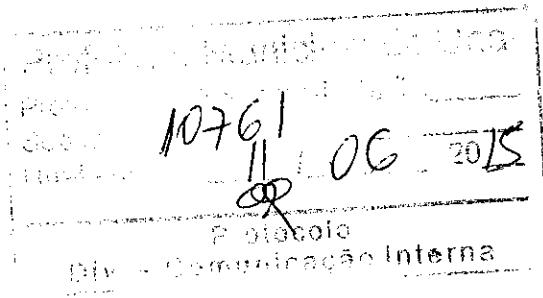
Senhor Prefeito.

Informo a Vossa Excelência que a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos converteu em diligência o Projeto de Lei n.º 30/2015, de sua autoria, que autoriza o Município a alienar, mediante venda precedida de concorrência pública, bens imóveis situados nos loteamentos Santa Clara, Núcleo Campo Jardim (Mamoeiro) e Vale Verde e dá outras providências.

Assim sendo, cumpre-me solicitar de Vossa Excelência que preste a esta Comissão, no prazo máximo de quinze dias, os seguintes documentos e informações:

- 1) Cópia de todos os decretos de desapropriação de terrenos objeto do mencionado projeto de lei;
- 2) Consta informação na Mensagem de encaminhamento do projeto de que existem pessoas residindo nos imóveis a serem alienados (Anexo Único), assim entendemos que existem moradias construídas nos lotes. Caso afirmativo, qual seria o critério para venda de lote com a existência de obras realizadas pelos posseiros, caso os mesmos não tenham condições de pagar o preço máximo da concorrência; como se dará a indenização desses imóveis de quem não utilizar o direito de preempção; e se haverá possibilidade de parcelamentos de valores;

A Sua Excelência o Senhor  
Delvito Alves  
Prefeito Municipal  
Unaí – Minas Gerais





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



(Fls. 2 do Ofício n.º 16, de 10 de junho de 2015)

3) Sobre as desapropriações, caso sejam alienados os bens desapropriados, qual a providência a ser tomada, por meio do Projeto de Lei n.º 30, para se evitar medidas reivindicatórias do direito de retrocessão dos proprietários expropriados uma vez o interesse social foi descaracterizado em virtude da alienação autorizada;

4) No que se refere aos terrenos das matrículas de n.º 33.970, 34.808, 34.809 e 34.829 que não constam do anexo do projeto, qual a providência deve ser tomada; e

5) Porque motivo os laudos de avaliação dos imóveis não foram expedidos pela Comissão Oficial de Avaliação da Prefeitura Municipal, uma vez que tal avaliação oficial é uma prática utilizada nos projetos semelhantes.

Atenciosamente,

  
VEREADOR EUGÊNIO FERREIRA  
Presidente da Comissão